DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2013.

(Autoria: **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Monte Mor)**

"Dispõe sobre reprovação do parecer do Tribunal de Contas e a rejeição das Contas do Exercício de 2009 da Prefeitura Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

MARCOS ANTONIO GIATI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 238 do Regimento Interno – Resolução 002/2012; FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica reprovado o parecer exarado no TC 000114/026/09 do Tribunal de Contas e reprovadas as Contas anuais do exercício de 2009 da Prefeitura Municipal de Monte Mor, por irregularidade insanável que configura ato doloso de improbidade administrativa, sendo: renúncia irregular de receitas, despesas de viagem sem as informações necessárias correspondentes, irregularidade na realização de licitações, aplicação de percentual irregular dos valores arrecadados com multa de trânsito.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO EM 07/09/13
JORNAL PAGINA POPULAR
PÁGINA

Câmara Municipal de Monte Mor, 03 de Setembro de 2013.

MARCOS ANTONIO GIATI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor, aos 03 (três) dias do mês de Setembro do ano de 2013 (Dois Mil e Treze).

LILIUMARA FERREIRA E SILVA VILLALVA
Diretora Geral

"AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS EM 03/09/13"
Daniela Brito
Assessor de Diretor Geral